



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

LEI MUNICIPAL nº 817/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar escritura pública de doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação aos Srs. WILLIAN DARLAN FASSINA, portador da CI/RG nº 4.361.555-6, CPF nº 766.655.009-00 e EDIMAR ANTONIO FERRARINI, portador da CI/RG nº 4.183.015-8, CPF nº 742.655.209-87, o lote de terras nº 03 da quadra nº 02 com área de 200,51 m², localizado no Parque Industrial do Jardim Progresso no Município de Presidente Castelo Branco – Paraná.

Artigo 2º - Objetiva-se com essa doação, regularizar a doação de área industrial compreendendo os lotes nºs: 03-a da quadra nº 02 com área de 275,68 m² e 03-a-1 da quadra nº 02 com área de 723,08 m², localizados no Parque Industrial do Jardim Progresso no Município de Presidente Castelo Branco - Paraná.

Artigo 3º - O lote urbanos está devidamente escriturado em nome do MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, devidamente registrado sob nº:11.868 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Artigo 4º - A subdivisão ou incorporação dessas áreas e a lavratura das escrituras de compra e venda ficarão ao encargo dos beneficiados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 15 de julho de 2010.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO O REGIONAL

Nº 1562 DATA 18/07/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PRES. CASTELO BRANCO – PR**